UNITAU
Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12)225.4100 fax: (12)232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 502/2005

Dispõe sobre o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº CIV-367/05, nos termos da Resolução nº 01/01-CNE/CES, de 03/04/2001 e da Deliberação CONSEP Nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o Curso de Especialização em **Engenharia de Segurança do Trabalho,** proposto pelo Departamento de Engenharia Civil, com a duração de 844 (oitocentas e quarenta e quatro) horas, que passa a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**,** nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
01 - Introdução à Engenharia de Segurança	030
02 - Psicologia, Comunicação e Treinamento na Engenharia de Segurança do Trabalho	020
03 - Legislação e Normas Técnicas	056
04 - Gerência de Riscos	060
05- Ergonomia	044

06 - Prevenção e Controle dos Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	094
07 - Proteção Contra Incêndio e Explosões	072
08 - O Ambiente e as Doenças do Trabalho	060
09 - Higiene do Trabalho	140
10 - Proteção ao Meio Ambiente	052
11 - Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	036
12- Didática e Metodologia do Ensino Superior	060
13 - Monografia	120
TOTAL	**844**

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Para os alunos matriculados no curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no ano de 2005, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP Nº 057/2003.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, e produz seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2006.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 22 de dezembro de 2005.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR